

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de

Curitiba, 23 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior  
Res. n.º 7.309/2023 – G  
Delegação de Competência

**FUNDEPAR**

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
476683924**

Documento emitido em 26/07/2024 08:42:58.

Diário Oficial Executivo  
Nº 11708 | 24/07/2024 | PÁG. 39

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE:  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

ACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso I, e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, 7º, caput;

Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 de 11 de novembro de 2005; n.º 5.450/2005; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 364/2019 - FUNDEPAR, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1083/2019 – GMS/FUNDEPAR (Protocolo n.º 15.730.640-5), que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Desembargador Cunha Pereira, localizado no município de Fazenda Rio Grande/PR, e em especial o Despacho n.º 2501/2024 - FUN/GABPRES, encartado às fls. 254/255 – Mov. 70, do Protocolo n.º 17.015.802-4,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato) praticadas pela empresa **AGILE CONSTRUTORA EIRELI (hoje AGILE CONSTRUTORA LTDA)**, CNPJ n.º **28.364.747/0001-48**, com sede na Rua Imaculada Conceição, n.º 375, sala 03, Bairro Campos Eliseos, CEP 12.090-360, no município de Taubaté/SP, na execução do Contrato Administrativo n.º 364/2019 - FUNDEPAR, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Desembargador Cunha Pereira, localizado no município de Fazenda Rio Grande/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**Art. 2º.** Fundamentar a presente instauração no artigo 5º. da Lei Estadual n.º 15.608/2007; no atraso injustificado e inexecução parcial do Contrato Administrativo n.º 364/2019 - FUNDEPAR, infringindo, em tese, o item 14.12 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1083/2019 - GMS/FUNDEPAR, as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato acima mencionado, a Condição Geral n.º 10, itens 10.01, 10.02 e 10.03; e n.º 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; e os artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993 e 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa **AGILE CONSTRUTORA EIRELI (hoje AGILE CONSTRUTORA LTDA)**, CNPJ n.º **28.364.747/0001-48**, às penalidades previstas no item 14.13 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1083/2019 - GMS/FUNDEPAR, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 364/2019 - FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 155 e 160, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**Art. 3º.** Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 0201/2024 - FUNDEPAR, publicada no D.O.E./PR n.º 11.694 em 04 de julho de 2024, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

**Art. 4º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

**Eliane Teruel Carmona**  
Diretora-Presidente  
FUNDEPAR  
Decreto n.º 3.270/2023

83519/2024

**PORTARIA N.º 253/2024-FUNDEPAR**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final e Ata Complementar apresentados pela CPPAAR (Mov. 47 e 72), a Informação n.º 252/2024 PGE/PCO (Mov. 75) e o Despacho n.º 2458/2024 FUN/GABPRES (Mov. 78) dos Autos n.º 34/2023, Protocolo n.º 21.056.272-9,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Art. 1º. Aplicar à empresa **CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 13.345.161/0001-69, com fulcro na Cláusula

**PORTARIA N.º 252/2024-FUNDEPAR**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 397/2019 - FUNDEPAR, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1251/2019 - GMS - FUNDEPAR (Protocolo n.º 15.784.242-0), que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Professora Lindaura Ribeiro Lucas, localizado no Município de São José dos Pinhais/PR, e em especial o Despacho n.º 2527/2024 - FUN/GABPRES, encartado às fls. 144/145 – Mov. 19, do Protocolo n.º 17.268.608-7,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato) praticadas pela empresa **JADE CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **17.322.430/0001-22**, com sede na Rua Onze de Junho, n.º 714, Bairro Centro, CEP n.º 83.323.050, no município de Pinhais, na execução do Contrato Administrativo n.º 397/2019 - FUNDEPAR, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Professora Lindaura Ribeiro Lucas, localizado no Município de São José dos Pinhais/PR, contratado originalmente pelo valor de pelo valor de R\$ 159.999,99 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**Art. 2º.** Fundamentar a presente instauração no artigo 5º. da Lei Estadual n.º 15.608/2007; no atraso injustificado e inexecução parcial do Contrato Administrativo n.º 397/2019 - FUNDEPAR, o item 14.12 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1251/2019 - GMS/FUNDEPAR, as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato acima mencionado, a Condição Geral n.º 10, itens 10.01 e 10.02; e n.º 13, itens 13.01, 13.02, 13.03 e 13.04 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; o artigo 66 da Lei Federal n.º 8666/1993 e artigos 117, 120 e 128 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa **JADE CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **17.322.430/0001-22**, às penalidades previstas no item 14.13 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1251/2019 - GMS/FUNDEPAR, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 397/2019 - FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 155 e 160, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**Art. 3º.** Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 0201/2024 - FUNDEPAR, publicada no D.O.E./PR n.º 11.694 em 04 de julho de 2024, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

**Art. 4º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 19 de julho de 2024.

**Eliane Teruel Carmona**  
Diretora-Presidente  
FUNDEPAR  
Decreto n.º 3.270/2023

83533/2024

**PORTARIA N.º 254/2024-FUNDEPAR**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE**

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 23 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior  
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED  
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

84068/2024

## FUNDEPAR

### PORTARIA N.º 252/2024-FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 397/2019 - FUNDEPAR, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1251/2019 - GMS- FUNDEPAR (Protocolo n.º 15.784.242-0), que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Professora Lindaura Ribeiro Lucas, localizado no Município de São José dos Pinhais/PR, e em especial o Despacho n.º 2527/2024 - FUN/GABPRES, encartado às fls. 144/145 – Mov. 19, do Protocolo n.º 17.268.608-7,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato) praticadas pela empresa **JADE CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **17.322.430/0001-22**, com sede na Rua Onze de Junho, n.º 714, Bairro Centro, CEP n.º 83.323.050, no município de Pinhais, na execução do Contrato Administrativo n.º 397/2019 - FUNDEPAR, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Professora Lindaura Ribeiro Lucas, localizado no Município de São José dos Pinhais/PR, contratado originalmente pelo valor de pelo valor de R\$ 159.999,99 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**Art. 2º.** Fundamentar a presente instauração no artigo 5º da Lei Estadual n.º 15.608/2007; no atraso injustificado e inexecução parcial do Contrato Administrativo n.º 397/2019 - FUNDEPAR, o item 14.12 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1251/2019 - GMS/FUNDEPAR, as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato acima mencionado, a Condição Geral n.º 10, itens 10.01 e 10.02; e n.º 13, itens 13.01, 13.02, 13.03 e 13.04 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; o artigo 66 da Lei Federal n.º 8666/1993 e artigos 117, 120 e 128 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa **JADE CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **17.322.430/0001-22**, às penalidades previstas no item 14.13 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1251/2019 - GMS/FUNDEPAR, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 397/2019 - FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 155 e 160, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**Art. 3º.** Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 0201/2024 - FUNDEPAR, publicada no D.O.E./PR n.º 11.694 em 04 de julho de 2024, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

**Art. 4º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 19 de

Eliane Teru  
Diretora-F  
FUND  
Decreto n.º

PORTARIA N.º 254/2024-

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE

**DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 364/2019 - FUNDEPAR, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1083/2019 - GMS/FUNDEPAR (Protocolo n.º 15.730.640-5), que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Desembargador Cunha Pereira, localizado no município de Fazenda Rio Grande/PR, e em especial o Despacho n.º 2501/2024 - FUN/GABPRES, encartado às fls. 254/255 – Mov. 70, do Protocolo n.º 17.015.802-4,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato) praticadas pela empresa **AGILE CONSTRUTORA EIRELI** (hoje **AGILE CONSTRUTORA LTDA**), CNPJ n.º **28.364.747/0001-48**, com sede na Rua Imaculada Conceição, n.º 375, sala 03, Bairro Campos Eliseos, CEP 12.090-360, no município de Taubaté/SP, na execução do Contrato Administrativo n.º 364/2019 - FUNDEPAR, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Desembargador Cunha Pereira, localizado no município de Fazenda Rio Grande/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**Art. 2º.** Fundamentar a presente instauração no artigo 5º da Lei Estadual n.º 15.608/2007; no atraso injustificado e inexecução parcial do Contrato Administrativo n.º 364/2019 - FUNDEPAR, infringindo, em tese, o item 14.12 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1083/2019 - GMS/FUNDEPAR, as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato acima mencionado, a Condição Geral n.º 10, itens 10.01, 10.02 e 10.03; e n.º 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; e os artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993 e 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa **AGILE CONSTRUTORA EIRELI** (hoje **AGILE CONSTRUTORA LTDA**), CNPJ n.º **28.364.747/0001-48**, às penalidades previstas no item 14.13 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1083/2019 - GMS/FUNDEPAR, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 364/2019 - FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011- SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 155 e 160, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**Art. 3º.** Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 0201/2024 - FUNDEPAR, publicada no D.O.E./PR n.º 11.694 em 04 de julho de 2024, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

**Art. 4º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

Eliane Teruel Carmona  
Diretora-Presidente  
FUNDEPAR  
Decreto n.º 3.270/2023

83519/2024

### PORTARIA N.º 253/2024-FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º

93; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520/2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o contido no Relatório Final e Ata da CPPAAR (Mov. 47 e 72), a Informação (Mov. 75) e o Despacho n.º 2458/2024 dos Autos n.º 34/2023, Protocolo n.º

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
323553925

Documento emitido em 26/05/2025 15:04:55.

Diário Oficial Executivo  
Nº 11708 | 24/07/2024 | PÁG. 39

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

### RESOLVE

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE